



BOLETIM INTERNO Nº026/2019 – CRATO/CE, 09/Agosto/ 2019.

INDICE:

1. Publicações

1.1 Publicações do Diário Oficial do Município

2. Escalas de Serviço

1. PUBLICAÇÕES

1.1 PUBLICAÇÕES - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.1.1– DEMUTRAN

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) ELISIANA MOURA ALVES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) ELISIANA MOURA ALVES. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 26763, lotado (a) na Secretaria Municipal de DEMUTRAN, com vencimentos mensais de R\$ 2.701,46(dois mil, setecentos e um reais, quarenta e seis centavos), remuneração de contribuição a contar do dia 24/06/2019 à 21/10/2019, consoante Processo nº 2019.07.006 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Crato-CE, aos 15 de Julho de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

(Transcrito DO Edição nº 4224 – Crato/CE Segunda - feira, 05 de Agosto de 2019.)



1.1.2 DEMUTRAN

PORTARIA Nº 2019.07.016 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 29 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) JAIRE DE LIMA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) JAIRE DE LIMA. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 3386, lotado (a) na Secretaria Municipal de DEMUTRAN, com vencimentos mensais de R\$ 2.959,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais, oitenta centavos), remuneração de contribuição a contar do dia 18/06/2019 à 24/11/2019, consoante Processo nº 2019.07.016 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Crato-CE, aos 29 de Julho de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

(Transcrito DO Edição nº 4224 – Crato/CE Segunda - feira, 05 de Agosto de 2019.)

.....

1.1.3 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA Nº 2019.07.024– BENEFÍCIO CRATO/CE, 29 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) CARLOS ALBERTO CRUZ FELIX. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 2777 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública , com vencimentos mensais de R\$ 1.385,00(um mil, trezentos e oitenta e cinco reais) de contribuição a contar do dia 18/06/2019 a 02/07/2019, consoante Processo nº 2019.07.024 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 29 de Julho de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP



1.1.4 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA Nº 2019.07.026 - BENEFÍCIO CRATO/CE, 29 de Julho de 2019. Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) DAMIÃO ROMAO DE MORAIS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) DAMIÃO ROMAO DE MORAIS. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 27966 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos mensais de R\$ 2.172,66 (dois mil, cento e setenta e dois reais, sessenta e seis centavos), de contribuição, a contar do dia 23/07/2019 à 19/11/2019, consoante Processo no. 2019.07.026- BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 29 de Julho de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

.....

1.1.5 Guarda Civil Metropolitana

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL – CGGCM

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 28 /2019 – CGGCM-CRATO/CE

CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções. Considerando o Memorando nº 099/2019- SMSP/GCM do Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, com encaminhamento de relatório do Plantão da EXPOCRATO e ocorrências registradas pelo coordenador GCM ADRIANO ALVES SILVA, Matrícula nº 26138, referente a desobediência e desempenho inadequado das funções dos GCMS Kaio Fernandes Batista, Matrícula nº 2782; José Alberto Cordeiro Viana, Matrícula nº 26575, Flaviano David da Silva, Matrícula nº 25847, Francisco Silva do Nascimento , Matrícula nº 24152; José Edmilson Ferreira Lima, Matrícula nº 2794;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 130 “usque” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;



RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de condutas praticadas pelos GCMS: Kaio Fernandes Batista, Matrícula nº 2782; José Alberto Cordeiro Viana, Matrícula nº 26575, Flaviano David da Silva, Matrícula nº 25847, Francisco Silva do Nascimento, Matrícula nº 24152 e José Edmilson Ferreira Lima, Matrícula nº 2794, tipificadas no Art. 50, XX (infração de natureza média) e Art. 51, I (infração de natureza grave) respectivamente da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave respectivamente, razão do rito ordinária.

Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, Matrícula Nº 2731; GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula Nº 2717 e ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140, servidores efetivos.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO

Corregedora Geral da Guarda Municipal

.....

1.1.6 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 27/2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções. Considerando o teor do Memorando nº 033/2019-GCM e Ofício nº 02/2019 referente a atuação do GCM JOSÉ AIRTON AMORIM DA FRANCA;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº Portaria Nº 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 130 “usque” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013, com fulcro no Art. 130 “usque” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM JOSÉ AIRTON AMORIM DA FRANCA, Matrícula Funcional Nº 25861, por conduta tipificada no art. 51, I e XXXI, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE respectivamente, razão do rito ordinária.



Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CICERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA- Membro da Corregedoria, matrícula nº 27316, GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula Nº 2717 e ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria Matrícula 26140, servidores efetivos.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO

Corregedora Geral da Guarda Municipal

1.1.7 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 26 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções. Considerando o teor do Memorando nº 097/2019-SMSP/GCM e Relatório de Fiscalização de 24/07/2019 referente a atuação do GCM Augusto Cosme da Silva; A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 130 “usque” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM Augusto Cosme da Silva, Matrícula Funcional Nº 26573, por conduta tipificada no art. 51, I e XXXI, ambos da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE respectivamente, razão do rito ordinária.

Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, Matrícula Nº 2731, GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula Nº 2717 e ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140, servidores efetivos.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO

Corregedora Geral da Guarda Municipal



1.1.8 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 25 /2019 – CGGCM-CRATO/CE

CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções. Considerando termo de denuncia firmada pelos GCMS: Francisco Wilson Soares da Silva, Matrícula nº 2735; José Rivaldo Lucas Barbosa, Matrícula nº 1427, José Eldo Delmiro, Matrícula nº 42527, Francisco Abdoral Freitas Leite, Matrícula nº 25848; Francisco Correia da Silva, Matrícula nº 23682 e Vicente Aquino da Silva, Matrícula nº 1557, referentes a condutas abusivas praticadas pelo Coordenador, GCM Pedro Eduardo Leite da Silva, Matrícula nº 26159 no evento da EXPOCRATO;

Considerando o memorando nº 100/2019- SMSP/GCM com encaminhamento de relatório e de ocorrências registradas pelo coordenador GCM Pedro Eduardo Leite da Silva, Matrícula nº 26159, referente a desobediência dos GCMS Francisco Wilson Soares da Silva, Matrícula nº 2735; José Rivaldo Lucas Barbosa, Matrícula nº 1427, José Eldo Delmiro, Matrícula nº 42527, Francisco Abdoral Freitas Leite, Matrícula nº 25848; Francisco Correia da Silva, Matrícula nº 23682 e Vicente Aquino da Silva, Matrícula nº 1557, por não executar tarefa designada e ausentar-se do posto designado por mais de 1h20min, causando deficiência operacional no serviço, no evento da Expocrato/2019, devendo os fatos relatados serem apurados no mesmo procedimento em virtude da conexão dos fatos;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 130 “usque” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM Pedro Eduardo Leite da Silva, Matrícula nº 26159 por conduta tipificada no art. 49, XIV tipificada como infração de natureza leve, devendo ser apurado no mesmo procedimento em virtude da conexão dos fatos, condutas praticadas pelos GCMS: Francisco Wilson Soares da Silva, Matrícula nº 2735; José Rivaldo Lucas Barbosa, Matrícula nº 1427, José Eldo Delmiro, Matrícula nº 42527, Francisco Abdoral Freitas Leite, Matrícula nº 25848; Francisco Correia da Silva, Matrícula nº 23682 e Vicente Aquino da Silva, Matrícula nº 1557, tipificadas no Art. 50, XX (infração de natureza média) e Art. 51, I (infração de natureza grave), da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave respectivamente, razão do rito ordinária.



Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, Matrícula Nº 2731; GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula Nº 2717 e ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140, servidores efetivos.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO

Corregedora Geral da Guarda Municipal

1.1.9 Guarda Civil Metropolitana

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 24 /2019 – CGGCM-CRATO/CE.

CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar no exercício das funções. Considerando o teor do Memorando nº 096 e Relatório de Fiscalização de 11/07/2019- SMSP/GCM referente a atuação do GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES; A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria Nº 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 130 “usque” 141 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013; RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES, Matrícula Funcional Nº 26196, por conduta tipificada no art. 51, I e XXXI , ambos da Lei Complementar Municipal Nº 2.867/2013 e condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como INFRAÇÃO DE NATUREZA GRAVE respectivamente, razão do rito ordinária.

Art.2º. Nos termos do art. 132 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, Matrícula Nº 2731, GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula Nº 2717 e ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO – Membro da Corregedoria- Matrícula 26140, servidores efetivos.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO

Corregedora Geral da Guarda Municipal



1.1.10 Guarda Civil Metropolitana

CONVOCAÇÃO DOS GCM'S ABAIXO DESIGNADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2019. POR MEIO DESTA, FICAM OS GCMS ABAIXO DESIGNADOS, CONVOCADOS PARA PARTICIPAREM DO DESFILE MUNICIPAL, DEVENDO COMPARECER DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 15H, NA PRAÇA CRISTO REI, CRATO-CE. FICAM TODOS CIENTIFICADOS QUE DEIXAR DE APRESENTAR-SE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, NOS LOCAIS EM QUE DEVAM COMPARECER, TIPIFICA INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA MÉDIA (ART. 50 VI) PUNÍVEL COM SUSPENSÃO NOS TERMOS DO ART. 55 DA LCM Nº 2867/2013(ESTATUTO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO).

Classe Especial

1. ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO
2. ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO
3. CICERO HELTON DA SILVA
4. CICERO LUIZ DE SANTANA NETO
5. CLAUDIOMAR CICERO DE SOUZA
6. FRANCISCO FRANCIMAR S. DE SOUSA
7. FRANCISCO TAVARES MOREIRA
8. FRANCISCO VERICIO ROQUE SILVA
9. JOÃO PAULO SHIRLAIDY B. FEITOSA
10. JOSE DENILSON SILVA BEZERRA
11. JOSÉ PEREIRA TELES
12. JOSE ROSINAN GUEDES DA SILVA
13. MARCOS CLAUDIO DA SILVA
14. PAULO SERGIO DOMINGOS FEITOSA
15. PEDRO EDUARDO LEITE DA SILVA
16. RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA
17. THIAGO JOSE OLIVEIRA E SILVA

1ª Classe

18. ACLECIO RODRIGUES MONTEIRO
19. ADRIANO ALVES SILVA
20. ANTONIO ALBERICO CARDOSO DA SILVA
21. CICERO FIGUEIREDO DE SOUSA
22. CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA
23. DUILIO DUARTE PINHEIRO QUESADO
24. FRANCISCO LUIZ ROMÃO DE SOUSA
25. FRANCISCO WILSON SOARES DA SILVA
26. GILBERTO ANASTACIO DA COSTA
27. HILARIO GODOFREDO BATISTA FEITOSA



28. JOÃO CARLOS TAVARES MUNIZ
29. JOSÉ CICERO BRAZ DA SILVA
30. JOSÉ GUEDES DA SILVA NETO
31. JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES
32. KAIKA ALEXANDRE LEITE DA SILVA
33. KAIO FERNANDES BATISTA
34. MÁRIO JOANES SOUSA PEREIRA
35. PEDRO GEREMIAS BATISTA
36. PEDRO MOREIRA DE FREITAS
37. RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
38. RICARDO RIBEIRO ROCHA
39. SERGIO AQUINO DA SILVA

2ª Classe

40. ANTONIO BENTO COELHO
41. ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO
42. ANTONIO FLAUDIANO O. DOS SANTOS
43. ARNALDO PEREIRA DA SILVA
44. CARLOS PEDRO DA SILVA SANTOS
45. CICERO FERREIRA DA SILVA
46. CICERO JOAQUIM DE LIMA
47. CLAILTON DA SILVA
48. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES
49. FRANCISCO ENEAS PINHEIRO CARDOSO
50. JOÃO GOMES DA SILVA
51. JOAQUIM ANTONIO BARBOSA TELES
52. JOSE JUSTINO MARINHO JUNIOR
53. JUCIVAN DO NASCIMENTO
54. MARILIA GABRIELA LUDGERIO CARVALHO

3ª Classe

55. JOSÉ RODRIGO MARQUES DA HORA
56. ANTONIO MARCOS G. RODRIGUES
57. CICERO MARCONDES ALVES DE SALES
58. SILVIO CLAY PEREIRA DE SOUSA
59. JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA
60. RAIMUNDO NONATO ALCANTARA
61. ANTONIO SERGIO CARNAIRO TAVARES
62. FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
63. FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO
64. JUAREZ MARCONDES PEREIRA ALVES



65. MONICA DE OLIVEIRA LIMA G. A.LEAL
66. ANTONIO MACARIO DOS SANTOS
67. VICENTE DA SILVA BEZERRA
68. ALECIO RIBEIRO DA SILVA
69. ANTONIO NEILSON M. CLEMENTINO
70. JOSE VANDERIAM PEREIRA DE SOUSA
71. CICERO DOMICIANO DA SILVA
72. PAULO CESAR ALVES FAVELA
73. CICERO OLAVIO OLIVEIRA
74. CICERO TOMAZ DIAS
75. LUIZ GUTEMBERG MARÇAL VITORINO
76. JORGE LUIZ FERREIRA PEREIRA
77. LUIZ JACINTO DOS SANTOS FILHO

Crato-CE, 18 de junho de 2019.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Sec. Municipal de Seg. Pública.

Crato – CE.

.....